



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Memorando nº040/2026

DE: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Setor de Licitação
PARA: Ademar Alves Cardoso
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Assunto: Processo Administrativo nº 062/2026

O presente Memorando tem por finalidade encaminhar o Parecer Jurídico nº270/2026 na datado em 11/09/2026 - Processo Administrativo nº 062/2026: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S10, mediante fornecimento contínuo e parcelado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e do Fundo Municipal de Saúde, com entrega no Pátio Municipal e disponibilização, em regime de comodato, de tanques, bombas, medidores e demais equipamentos necessários ao armazenamento.

Segue os pontos a serem analisados:

- I. Correção do dado referente ao Diesel S10 na ANP:**
Deve ser revisada e corrigida a informação referente ao preço do Diesel S10, conforme os dados oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP utilizados no processo.
- II. Adequação do tratamento destinado às ME/EPP:**
 - Deve ser corrigido o item 3.6 do Edital e a respectiva informação constante na capa do Edital, de modo que o tratamento concedido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP esteja de acordo com a legislação aplicável.
 - Caso não seja adotada a cota reservada, deverá constar justificativa específica e fundamentada para sua não adoção, sem afastar os demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.
- III. Previsão obrigatória de Termo de Contrato:**
Deve ser ajustada a formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, prevendo-se expressamente a celebração de Termo de Contrato, não sendo adequada, nas condições atuais do processo, a substituição do instrumento contratual por mera Nota de empenho.
- IV. Definição da vigência e adequação da formalização contratual:**
Deve ser definida de forma clara a vigência dos contratos decorrentes da Ata,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

bem como retirada a previsão de prorrogação automática com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso não seja compatível com o objeto.

Também deverá ser harmonizada a previsão referente à não exigência de garantia contratual, deixando claro o tratamento adotado. Por fim, a formalização deverá ser adequada para diferenciar corretamente as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal daquelas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, considerando a individualização dos respectivos instrumentos e responsabilidades.

V Uniformização das regras de reajuste:

As disposições relativas ao reajuste deverão ser revisadas e padronizadas, estabelecendo de maneira uniforme qual índice será utilizado, qual será a data-base para o reajuste e de que forma o reajuste será formalizado e registrado, evitando divergências entre o Edital, a Ata e os demais documentos do processo.

As correções em minutas serão feitas pela divisão de licitação

Portanto, solicito a Vossa Senhoria que analise o contido no referido documento, e, retorne a este setor com as correções apontadas no parecer jurídico.

Segue Parecer Jurídico em anexo, para leitura e análise das recomendações.

Atenciosamente,

Congonhinhas, 11 de setembro de 2026.

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461
992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2026.09.11
10:50:06 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação/Pregoeira.
Portaria nº465/2026